EDITAL MINC Nº 1 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

**EDITAL DE LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS PARA PLATAFORMA PÚBLICA DE DIFUSÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS BRASILEIROS SOB DEMANDA**

**ANEXO II - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

1. **DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**
2. Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH, Passaporte); - *Para Pessoa Física*
3. Cópia do CNPJ - *Para Pessoa Jurídica*
4. Cópia do Estatuto Social juntamente com Ata de Eleição da última diretoria ou diretoria com mandato vigente, ou Contrato Social devidamente registrado no Cartório competente, com alterações, quando for o caso.
5. Cópia do **Registro de Agente Econômico** emitido pela ANCINE - *Para Pessoa Física e Jurídica*
6. Cópia do **Certificado de Produto Brasileiro (CPB)** da obra emitido pela ANCINE *- Para Pessoa Física e Jurídica*
7. Envio do **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CÓPIA DA OBRA EM FORMATO E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXIBIÇÃO** assinado *- Para Pessoa Física e Jurídica*
8. Comprovação ou Declaração de Classificação Indicativa da obra *- Para Pessoa Física e Jurídica*

**ATENÇÃO:** Caso o CPB não tenha sido emitido em nome do(a) proponente deverá ser apresentada cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação/comercialização da obra.

1. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (APENAS DOS SELECIONADOS)**



**HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

1. Comprovação de endereço;

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio de apresentação de contas residenciais ou de declaração assinada pelo agente cultural e ser dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense ou a população nômade, itinerante ou que se encontra em situação de rua. § 8º da Lei 14.903/2024;

1. O comprovante de residência deve ter sido emitido nos últimos 3 (três) meses ou deverá ser apresentada declaração assinada pelo(a) agente cultural, nos termos do § 8º da Lei 14.903/2024, devendo ser o mesmo endereço indicado no formulário de inscrição;
2. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do(a) candidato(a), deverá ser encaminhada declaração assinada pelo(a) titular do comprovante de residência informando que o(a) candidato(a) reside no endereço informado, ou declaração de residência de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;
3. Autodeclaração Étnico-racial e Autodeclaração de Identidade de Gênero **(ANEXO III)**, de acordo com a definição de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e seu fenótipo, isto é, características físicas e de acordo com sua identidade de gênero;
4. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, acompanhado de laudo médico, conforme **ANEXO IV;**
5. Declaração de Agência e Conta Bancária, conforme **ANEXO VI**;
6. Contrato de Licenciamento da Obra Audiovisual assinada, conforme **ANEXO VII**;
7. Envio das informações detalhadas sobre a Obra Audiovisual selecionada, conforme **ANEXO IX;**
8. Regularidade fiscal do(a) candidato(a), por meio da Certidão Negativa de Débitos e do SICAF; e
9. Comprovação de classificação indicativa expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (obrigatório o envio de cópia do Diário Oficial da União contendo a publicação no ato da inscrição). Caso a obra tenha classificação indicativa publicada em Diário Oficial da União, torna-se obrigatória a escolha desta opção e o envio do respectivo comprovante, sob pena de desclassificação na fase de habilitação. Pesquisar obras em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao>; **ou**

Declaração de classificação indicativa expedida pelo (a) proponente **(ANEXO VIII)** por meio da qual a declarante torna-se inteiramente responsável pela informação e suas implicações legais, civis e penais, que será licenciada, de forma não exclusiva, e veiculada publicamente na Plataforma.

**HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

* 1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada** - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
  4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**ATENÇÃO:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)
  5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  6. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  8. Contrato de Licenciamento da Obra Audiovisual assinada, conforme **ANEXO VII**;
  9. Envio das informações detalhadas sobre a Obra Audiovisual selecionada, conforme **ANEXO IX;**